



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

www.itapeva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 28 de julho de 2022 | Ano XVII | Edição nº 1983

Publicação Oficial do Município de Itapeva/SP

Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente inaugura o segundo ecoponto da cidade na garagem municipal



A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, realizou na última quinta-feira (21), a inauguração de mais um Ecoponto/Pev – Ponto de Entrega Voluntária em Itapeva. Ele está localizado nos fundos da garagem municipal, com entrada pela Rua João Luiz da Costa, no Jardim Maringá.

Neste espaço, poderão ser descartados materiais volumosos (móveis e podas de árvores), resíduos da construção civil, pneus e materiais recicláveis.

Lembrando que o primeiro ecoponto fica na Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, à Rua Pastor Joel Rodrigues Valares, nº 16 - Itapeva F. Em breve, outro ponto será inaugurado na Vila Santa Maria, para atender às cooperativas que trabalham no local.

Em seu discurso, o prefeito de Itapeva fez um apelo à comunidade, visando o descarte correto de materiais nos ecopontos. “Peço para a população que nos ajude a manter a cidade limpa e descarte corretamente em nossos ecopontos. Pois não existe desenvolvimento sem o real compromisso com o meio ambiente e com as práticas sustentáveis. E nós assumimos este compromisso. Parabéns, secretária pelos significativos avanços”, destaca o chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 28 de julho de 2022 | Ano XVII | Edição nº 1983

Publicação Oficial do Município de Itapeva/SP

Já a secretária municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente agradeceu toda a assistência que tem recebido do Poder Executivo. “Estamos dando o caminho para a preservação do meio ambiente na prática. Só é possível mudar com a ajuda da sociedade e ao inaugurar esse ecoponto, queremos despertar em cada morador a consciência para fazer a sua parte. Muito obrigada ao prefeito por todo o apoio necessário”, agradece a titular da pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 4.718, DE 15 DE JULHO DE 2.022**

DISPÕE sobre a alteração da Lei nº 2.753 de 06 de maio de 2008 que cria o conselho municipal de defesa do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e turístico de Itapeva (COMDEPHAAT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.753, de 06 de maio de 2008, que cria o Conselho Municipal de defesa do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e turístico de Itapeva (COMDEPHAAT) e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho de que trata o Artigo 1º desta Lei será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

I- Do Poder Público:

- a) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;*
- b) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;*
- c) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Educação;*
- d) Um representante titular e um suplente da Procuradoria Municipal de Itapeva;*
- e) Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal das Relações Institucionais;*

II - Da Sociedade Civil:

- a) Um representante titular e um suplente da Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva – ARESP;*
- b) Um representante titular e um suplente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 76ª subseção de Itapeva,*
- c) Um representante titular e um suplente de Instituição Cultural Credenciada;*
- d) Um representante titular e um suplente de Instituição Escolar.*

... ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.719, DE 15 DE JULHO DE 2.022

RECONHECE a Festa de Sant’Ana como Patrimônio Cultural Histórico Imaterial do Município de Itapeva/SP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o evento organizado anualmente no Município de Itapeva, conhecido popularmente como “Festa de Sant’Ana”, constituído como Patrimônio Cultural Histórico de natureza imaterial do povo itapevense.

Art. 2º Respeitando os termos tradicionais, o evento deve ocorrer na Praça Anchieta. Resguardando casos de alteração do local aos coordenadores responsáveis pela Festa de Sant’Ana.

Art. 3º A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.720, DE 15 DE JULHO DE 2.022

INSTITUI o calendário do Turismo Pedagógico no Município de Itapeva e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo do município de Itapeva, autorizado a criar o calendário para o turismo pedagógico no âmbito do município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e professores da rede Municipal de ensino, o acesso ao acervo cultural, artístico, técnico e turístico do município.

Art. 2º As atividades de turismo de que trata esta lei, consistem em visitar aos museus, monumentos, bibliotecas, universidades, fundações, estabelecimentos comerciais históricos, órgãos públicos, praças, parques, teatros, sítios, feiras, ruas, bairros históricos, templos e ou monumentos religiosos, condomínios turísticos entre outros de caráter histórico e cultural.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, o planejamento e execução das agendas.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.721, DE 19 DE JULHO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação da via pública Maria De Jesus Camargo Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se rua Maria de Jesus Camargo Oliveira, a travessa I da rua Lucrécio de Almeida Leite, localizada no Bairro de Cima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.722, DE 15 DE JULHO DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de via pública Geraldo Andrade de Souza, localizada no Jardim Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Geraldo Andrade de Souza a travessa IV da rua Marcondes de Oliveira, no Jardim Esperança (antiga Vila Camargo I).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12.630, DE 19 DE JULHO DE 2022

REVOGA os incisos IV e V ao art. 2º do Decreto n.º 12.396, de 25 de abril de 2022 que “ESTABELECE o redutor do valor do preço público para os espaços situados no mercado do produtor, que tiveram o valor atualizado nos termos do decreto n.º 12.368/2022, em decorrência dos reflexos da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Estadual n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.076, de 31 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO a alteração solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Ofício N.º 060/2022.

DECRETA

Art. 2º Fica revogado os incisos IV e V do art 2º do decreto n.º 12.396, de 25 de abril de 2022 que “ESTABELECE o redutor do valor do preço público para os espaços situados no mercado do produtor, que tiveram o valor atualizado nos termos do decreto n.º 12.368/2022, em decorrência dos reflexos da pandemia relacionada ao Coronavírus (covid-19) e dá outras providências”.

“Art. 2º

~~IV- REVOGADO;~~

~~V- REVOGADO”~~

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

EDIVALDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 12.631, DE 19 DE JULHO DE 2022

DISPÕE sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.588, de 5 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, com alterações posteriores trazidas pela Lei Municipal n.º 3.113, de 23 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal n.º 7.248, de 19 de janeiro de 2012, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n.º 7.268, de 9 de fevereiro de 2012, foram nomeados os membros para o exercício do corrente mandato do referido Conselho;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do processo nº 4640/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica substituída a servidora Daiane Maria Almeida Matos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.103.918-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 223.019.318-03 que compõe o Conselho Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, arrolado no art. 1º, II, "b", do Decreto Municipal n.º 7.248, de 19 de janeiro de 2012, passando a ser composto pela servidora Adelita Segin Mendes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 30.649.343-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 216.731.518-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal da Educação

DECRETO N. 12.638, DE 27 DE JULHO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, a propriedade situada neste Município de Itapeva/SP, necessária à instituição de uma servidão de passagem.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma servidão de passagem para instalação de tubulação de sistema de drenagem;

CONSIDERANDO que a presente gleba se encontra localizada no Município de Itapeva/SP, sob a matrícula nº 36.561;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 4744/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à constituição de uma servidão de passagem para instalação de tubulação de sistema de drenagem, conforme memorial descritivo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade denominada área a ser requerida faixa de servido para passagem de tubulações de drenagem de águas pluviais trecho entre a Rua Jaú a Avenida Ugo Ayres. Gleba integrante da Matrícula nº 36561 dos proprietários Aparecida Camargo Siqueira Neves, Rita de Cassia Siqueira Silva, Daniel Lopes e Antônia Maria Camargo Siqueira, localizado entre os Bairros Vila Ribas e Jardim Por do Sol localizada no município de Itapeva/SP

DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X)71.6578.83m E e Norte (Y) 7346010.70m S; do vértice M1 segue em direção até o vértice M2 confrontando com a Rua Jaú em uma distância de 2,00 m (dois metros), do vértice M2 segue em direção a direita até o vértice M3 em uma distância de 13,00 m (treze metros), do vértice M3 segue em direção a esquerda até o vértice M4 com coordenadas UTM Este (X)716611.27m E e Norte (Y) 7346075.64 m S, em uma distância de 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros). Obs., do vértice M2 com coordenadas UTM Este (X)71.6581.02m E e Norte (Y) 7346011.68m S ao vértice M4 com coordenadas UTM Este (X)716611.27m E e Norte (Y) 7346075.64 m S sempre confrontando com residência nº269 da Rua Jaú, do vértice M4 segue em direção a direita confrontando com Avenida Ugo Ayres em uma distância de 2,00 m (dois metros), até o vértice M5 com coordenadas UTM Este (X)71.6612.85m E e Norte (Y) 7346034.56m S, do vértice M5 segue em direção a esquerda até o vértice M6, em uma distância de 34,36 m (trinta e quatro metros e trinta seis centímetros); do vértice M6 segue em direção a direita em uma distância de 13,00m (treze metros) até o vértice M7, do vértice M7 segue em direção até o vértice M8 com coordenadas UTM Este (X)716579.19m E e Norte (Y) 7346009.52 m S em uma distância de 2,00 m (dois metros), até vértice M1. (início da descrição) confrontando com o proprietário da gleba originária fechando assim uma área total de 98,00 (Noventa oito metros quadrados)

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.639, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros, “táxi comum” e “táxi acessível”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.960 de 08 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO que o art. 28 da citada Lei, inciso V, alíneas “a” e “b”, exige uso do taxímetro;
CONSIDERANDO o decreto 12.038/2021 que estabelece os valores das bandeiradas a serem praticadas pelos taxistas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.063 de outubro de 2021 que dispõe sobre atualização monetária para exercício de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço de taxi.

DECRETA

Art. 1º. Para exercício de 2022, ficam reajustadas as tarifas de táxi em 10,25% (dez inteiros e vinte cinco centésimos).

Art. 2º. A bandeirada, relativa à parte fixa da tarifa, tem seu valor fixado em 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. O quilometro rodado em bandeira I tem seu valor fixado em R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º. O quilometro rodado em bandeira II tem seu valor fixado em R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um Centavos).

Art. 5º. A hora tem seu valor fixado em R\$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três Centavos).

Art. 6º. A viagem para fora do perímetro urbano tem seu valor fixado em R\$ 1,87 (Um Real e Oitenta Sete Centavos) o quilometro rodado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JORGE DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Defesa Social

DECRETO N. 12.641, DE 27 DE JULHO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, a propriedade situada neste Município de Itapeva/SP, necessária à instituição de uma elevatória de esgoto.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de

1.941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma elevatória de esgoto;

CONSIDERANDO que a presente gleba se encontra localizada no Município de Itapeva/SP, sob a matrícula nº 21.792;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 5238/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de uma elevatória de esgoto, conforme memorial descritivo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade denominada Área a ser requerida para construção elevatória (Sabesp), gleba integrante do Lote 03 quadra "E" Bairro Parque Paineiras, Matrícula nº 21.792 originalmente com 1.201,50m² (hum mil duzentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados, localizada no município de Itapeva/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REQUERIDA

O imóvel inicia junto ao marco M1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X)71.5934.62m E e Norte (Y) 7344181.14m S; do vértice M1 segue em direção até o vértice M2, com coordenadas UTM Este (X)71.5936.53m E e Norte (Y) 7344165.11m S; confrontando com a Alameda Paineiras em uma distância de 16,20 m (dezesesseis metros e vinte centímetros); do vértice M2 segue em direção a esquerda em ângulo interno de 61º graus em raio de curvatura de 6 m confrontando com a Alameda Jacarandá em uma distância de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros) até o marco M3, com coordenadas UTM Este (X)71.5945.34m E e Norte (Y) 7344159.93m S; do M3 segue em direção a esquerda confrontando com a Alameda Jacarandá em uma distância de 18,10 m (dezoito metros e dez centímetros) até o marco M4, com coordenadas UTM Este (X)71.5959.57m E e Norte (Y) 7344168.61m S; do vértice M4 segue em direção a esquerda em ângulo interno de 119º graus até o vértice M5, com coordenadas UTM Este (X)71.5958.91m E e Norte (Y) 7344170.83m S, finalmente do vértice M5 segue em direção a esquerda em ângulo interno de 90º graus até o vértice M1, (início da descrição) em uma distância de 24,85 m (vinte e quatro metros oitenta e cinco centímetros); obs:do vértice M4 ao vértice M1 sempre confrontando com gleba originalmente denominado lote 3 da Quadra E Bairro Parque Paineiras Matrícula nº 21.792 e assim fechando uma área de 462,48² (quatrocentos e sessenta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados)

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 12.642, DE 27 DE JULHO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, a propriedade situada neste Município de Itapeva/SP, necessária à instituição de uma viela sanitária.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma viela sanitária;

CONSIDERANDO que a presente gleba se encontra localizada no Município de Itapeva/SP, sob a matrícula nº 13.274;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 5242/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à instituição de uma viela sanitária, conforme memorial descritivo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade denominada Área a ser requerida para construção Vuela sanitária servidão esgoto (Sabesp), gleba integrante do Lote 04 quadra "B" Bairro Parque Paineiras, Matrícula nº 13.274 originalmente com 1.575,00m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, localizada no município de Itapeva/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REQUERIDA

O imóvel inicia junto ao marco M1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X)71.5976.89m E e Norte (Y) 7343937.87m S; do vértice M1 segue em direção até o vértice M2, com coordenadas (X)71.5974.94m E e Norte (Y) 7343939.11m S; confrontando com a Alameda Pinheiros em uma distância de 3,00 m (três metros); do vértice M2 segue em direção a esquerda em ângulo interno de 90º graus confrontando com o lote 3 em uma distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros) até o marco M3, com coordenadas UTM Este (X)71.5963.34m E e Norte (Y) 7343895.04m S; do M3 segue em direção a esquerda confrontando com o com fundo do lote 13 em uma distância de 3,00 m (três metros); até o marco M4, com coordenadas UTM Este (X)71.5965.74m E e Norte (Y) 7343893.68m S e finalmente do vértice M4 segue em direção a esquerda em ângulo interno de 90º graus até o vértice M1, (início da descrição) em uma distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros) confrontando com gleba originalmente denominado lote 4 da Quadra B Bairro Parque Paineiras Matrícula nº 13.274 assim fechando uma área de 135,00² (centro e trinta e cinco metros quadrados)

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12.644, DE 27 de JULHO de 2022

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

DECRETA

Art. 1º Fica a Sra. Elaine Domingues Antunes Queiroz, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.178.141-2 SSP/SP e da matrícula 10073, exonerado função de confiança de Chefe de Divisão da Vila Dignidade, sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Ref. 14AI, sob orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 11.019, de 28 de fevereiro de 2020.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12.645, DE 27 de JULHO de 2022

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

DECRETA

Art. 1º Fica o Sr. Willian Jonatas Lima de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.618.486-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º 376.705.268-74, pelo exercício de função de confiança de Chefe da Divisão da Casa do Adolescente, sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos a ele inerentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 11.989, de 28 de setembro de 2021.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 12.649, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva, alterada pela Lei Municipal n.º 4.245, de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe

sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão passaram a ser regidos pelo Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva (Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social feita por meio do Ofício SMDS n.º 307/2022 - LSV

DECRETA

Art. 1º Fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) calculada sobre o valor da referência 14AI a Sra Lidiane Tavares Martins Hiromitus, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.315.769-2 SSP/SP e da matrícula 16991, pelo exercício de função de confiança de Chefe da Divisão da Casa do Adolescente, sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos a ele inerentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 12.650, DE 27 DE JULHO DE 2022

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.810, de 3 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva, alterada pela Lei Municipal n.º 4.245, de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão passaram a ser regidos pelo Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva (Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, feita por meio do Ofício SMDS n.º 308/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) calculada sobre o valor da referência 14AI ao Sr. Willian Jonatas Lima de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.618.486-1 SSP/SP e da matrícula 18336, pelo exercício de função de confiança de Chefe de Divisão da Vila Dignidade, sob a orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vencimentos a ele inerentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº12.653, DE 28 DE JULHO DE 2022

DISPÕE sobre as medidas de emergência do Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022 que altera o Decreto Estadual nº 65.897 de 30 de julho 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.069, de 13 de abril de 2020 que “Dispõe sobre as medidas de emergência do Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle de disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA

Artigo 1º Fica determinado como medida de emergência do Comitê de Prevenção e Enfrentamento de Crise em Decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), o seguinte:

I – A observação dos protocolos sanitários divulgados no site eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus;

II – A disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso, sinalizados e em quantidades suficientes, principalmente nas entradas dos estabelecimentos em geral;

III – A manutenção do uso correto e obrigatório de máscara de proteção facial sobre nariz e boca:

- a) Nos locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, ambulatórios, unidades de pronto atendimento, prontos-socorros, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e afins;
- b) No sistema público de transporte coletivo de passageiros e seus respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Artigo 2º Os descumprimentos das determinações deste Decreto ficam sujeitos as sanções da Lei Municipal nº 4.540, de 13 julho de 2021, bem como a aplicabilidade cumulativa das demais sanções cabíveis e previstas em legislação municipal, estadual ou federal que dispuserem sobre o assunto.

Artigo 3º Ficam mantidas todas as medidas de enfrentamento em decorrência do COVID-19, desde que não conflitem com as disposições do Plano de Retomada das Atividades Econômicas ora instituído.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 12.317, de 18 de março de 2022.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 12.643, DE 27 DE JULHO DE 2022

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, a propriedade situada neste Município de Itapeva/SP, necessária à instituição de uma viela sanitária.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, XXIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma viela sanitária;

CONSIDERANDO que a presente gleba se encontra localizada no Município de Itapeva/SP, sob a matrícula n.º 11.165;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º XXX.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, necessária à instituição de uma viela sanitária, conforme memorial descritivo, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade denominada Área a ser requerida para construção Vuela sanitária servidão esgoto (Sabesp), gleba integrante do Lote 13 quadra "B" Bairro Parque Paineiras, Matrícula nº11.165 originalmente com 1.575,00m² (hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, localizada no município de Itapeva/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REQUERIDA

O imóvel inicia junto ao marco M1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X)71.5952.85m E e Norte (Y) 7343849.16m S; do vértice M1 segue em direção até o vértice M2, com coordenadas (X)71.5950.05m E e Norte (Y) 7343850.76m S; confrontando com a Alameda Gravilea em uma distância de 3,00 m (três metros); do vértice M2 segue em direção a direita em ângulo interno de 90º graus confrontando com o lote 14 em uma distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros) até o marco M3, com coordenadas UTM Este (X)71.5963.34m E e Norte (Y) 7343895.04m S; do M3 segue em direção a direita confrontando com o com fundo do lote 04 em uma distância de 3,00 m (três metros); até o marco M4, com coordenadas UTM Este (X)71.5965.74m E e Norte (Y) 7343893.68m S e finalmente do vértice M4 segue em direção a direita em ângulo interno de 90º graus até o vértice M1, (início da descrição) em uma distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros) confrontando com gleba originalmente denominado lote 13 da Quadra B Bairro Parque Paineiras Matrícula nº 11.165 assim fechando uma área de 135,00² (centro e trinta e cinco metros quadrados)

Art. 2º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração posterior introduzida pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 8.743, DE 21 DE JULHO DE 2022

DISPÕE sobre o uso de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, por servidor público municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal conceder a seus servidores as condições necessárias ao amplo exercício das atribuições públicas que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de se admitir que servidores públicos municipais, no exercício das atribuições públicas, se valham de bens públicos, inclusive veículos automotores, para a ampla execução do serviço, desde que dentro dos limites territoriais deste Município, resguardado o interesse público;

CONSIDERANDO a existência de servidores públicos municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo, com a devida habilitação para a condução de veículos automotores;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, através do Ofício S.M.T.S.R/D.R.H nº 047/2022-M.N.

RESOLVE

Art. 1º Fica admitido o uso de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, por servidor público municipal, enquanto regularmente habilitada, resguardadas as responsabilidades decorrentes de sua utilização, desde que dentro dos limites territoriais deste Município de Itapeva/SP, exclusivamente para a execução das atribuições públicas conferidas ao Sra. Mariana Nogueira, registrada sob a Matrícula n.º 27.984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

KELI APARECIDA RUZZINENTI SANTANA
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

TERMO DE ACORDO
PROCESSO N.º 14.311/2011

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como CREDOR, a empresa HOSPITAL DIA SANTA RITA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.360.610/0001-50, com sede na Rua Josino Brisola, n.º 704, neste Município de Itapeva/SP, neste

ato representada pelo Sr. ROBERTO LUIZ ABUD, americano, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 584.036.047-34 e Sra. VERA LÚCIA FERRARI ABUD, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 6.424.188-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 956.659.608-10, ambos residentes e domiciliados na Rua 07 de setembro, nº 360, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP, resolvem de comum acordo, em decorrência de indenização por danos ocasionados pela Administração Municipal em uma locação de imóvel situado na Rua Josino Brisola, nº 704, nesta cidade de Itapeva, objeto do contrato nº 013/2012, avençando as partes, de tudo dando integral satisfação do pactuado, sem que posteriormente possam pleitear eventuais novos danos de ordem material, que:

I. O MUNICÍPIO pagará ao CREDOR o valor total de R\$ 70.368,22 (setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) a título de indenização pelas avarias ocasionadas pela Administração Municipal durante a vigência do contrato de locação 013/2012, conforme descrito nos autos do processo administrativo n.º 14311/2011.

II. O pagamento do valor descrito no Item I será coberto com a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 04818
Categoria Econômica: 3.3.90.93.01
Função: 10
Sub função: 301
Programa: 1001
Ação: 2364
Fonte de Recurso: 05
Código de Aplicação: 3010001
Despesa: 6341

E por estarem de acordo com os termos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

ROBERTO LUIZ ABUD
Representante Legal Credor

VERA LÚCIA FERRARI ABUD
Representante Legal do Credor

MARIA CHRISTINA RIBEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
E
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 01/2022**

PROCESSO N.º 3.382/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; e de outro lado como

CREDOR: PAULO DE ALMEIDA 16443230876 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.111.801/0001-43, com sede na Rua Jose Pedro de Almeida Campos, n.º 626, Jardim Beija-Flor, Itapeva/SP, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.460.765 e do CPF n.º 164.432.308-76, residente na Rua José Pedro de Almeida Campos, n.º 626, Jardim Beija-Flor, Itapeva/SP.

As partes acima qualificadas, neste ato, respectivamente, MUNICÍPIO e CREDOR, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam o ajuste de contas e reconhecimento de dívida:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento das dívidas do MUNICÍPIO com o CREDOR, oriundas de despesas comprovadamente realizadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, discriminadas na Cláusula Segunda deste Termo, visando à liquidação e o pagamento do valor devido, conforme documentos acostados nos autos do Processo Administrativo n.º 3382/2022.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente ajuste de contas e reconhecimento de dívida é de R\$ 8.276,97 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), a ser pago mediante depósito em conta corrente indicada pelo CREDOR, em parcela única, referente à indenização pelo fornecimento de transporte de alunos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos meses de maio e abril.

DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do valor especificado na Cláusula Segunda do presente Termo importa em total e plena quitação da dívida reconhecida pelo MUNICÍPIO nos termos da Cláusula Primeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA

A dívida reconhecida para pagamento, objeto deste Termo, será coberta com a seguinte dotação:

3.3.90.39.00 | 12 361 2001 | 2046 | 05 | 2820000 | 459

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem como fundamento legal o art. 59, parágrafo único, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993); os arts. 37 e 58 ao 65 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 22 do Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Itapeva/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente avença, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes na presença de 2 (duas) testemunhas que assinam conjuntamente o presente Termo.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal da Educação
PAULO DE ALMEIDA
Representante Legal da Credora

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
E
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 02/2022**

PROCESSO N.º 3.382/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; e de outro lado como

CREDOR: CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.755.032/0001-13, com sede na Rod. Faustino Daniel da Silva, s/n.º, Km 34, Caputera, Itapeva/SP, neste ato representada pelo Sr. CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.062.755-9 e do CPF n.º 122.842.738-07, residente na Rod. Faustino Daniel da Silva, s/n.º, Km 34, Caputera, Itapeva/SP

As partes acima qualificadas, neste ato, respectivamente, MUNICÍPIO e CREDOR, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam o ajuste de contas e reconhecimento de dívida:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento das dívidas do MUNICÍPIO com o CREDOR, oriundas de despesas comprovadamente realizadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, discriminadas na Cláusula Segunda deste Termo, visando à liquidação e o pagamento do valor devido, conforme documentos acostados nos autos do Processo Administrativo n.º 3382/2022.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente ajuste de contas e reconhecimento de dívida é de R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais), a ser pago mediante depósito em conta corrente indicada pelo CREDOR, em parcela única, referente à indenização pelo fornecimento de transporte de alunos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos meses de maio e abril.

DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do valor especificado na Cláusula Segunda do presente Termo importa em total e plena quitação da dívida reconhecida pelo MUNICÍPIO nos termos da Cláusula Primeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**CLÁUSULA QUARTA**

A dívida reconhecida para pagamento, objeto deste Termo, será coberta com a seguinte dotação:

3.3.90.39.00 | 12 361 2001 | 2046 | 05 | 2820000 | 459

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**CLÁUSULA QUINTA**

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem como fundamento legal o art. 59, parágrafo único, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993); os arts. 37 e 58 ao 65 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 22 do Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO FORO**CLÁUSULA SEXTA**

As partes elegem o foro da Comarca de Itapeva/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente avença, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes na presença de 2 (duas) testemunhas que assinam conjuntamente o presente Termo.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal da Educação

CLÓVIS SILVÉRIO RIBEIRO

Representante Legal da Credora

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
E
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 03/2022**

PROCESSO N.º 3.382/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; e de outro lado como

CREADOR: VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA 04239061865, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.851/0001-07, com sede na Rua Antônio Carlos Veiga, n.º 309, Vila Ribas, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada pela Sra. VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.944.553

SSP/SP e do CPF n.º 042.390.618-65, residente e domiciliada nesta cidade de Itapeva/SP.

As partes acima qualificadas, neste ato, respectivamente, MUNICÍPIO e CREDOR, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam o ajuste de contas e reconhecimento de dívida:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento das dívidas do MUNICÍPIO com o CREDOR, oriundas de despesas comprovadamente realizadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, discriminadas na Cláusula Segunda deste Termo, visando à liquidação e o pagamento do valor devido, conforme documentos acostados nos autos do Processo Administrativo n.º 3382/2022.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente ajuste de contas e reconhecimento de dívida é de R\$1.786,00 (mil, setecentos e oitenta e seis reais), a ser pago mediante depósito em conta corrente indicada pelo CREDOR, em parcela única, referente à indenização pelo fornecimento de transporte de alunos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos meses de maio e abril.

DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento do valor especificado na Cláusula Segunda do presente Termo importa em total e plena quitação da dívida reconhecida pelo MUNICÍPIO nos termos da Cláusula Primeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA

A dívida reconhecida para pagamento, objeto deste Termo, será coberta com a seguinte dotação:

3.3.90.39.00 | 12 361 2001 | 2046 | 05 | 2820000 | 459

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida tem como fundamento legal o art. 59, parágrafo único, da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993); os arts. 37 e 58 ao 65 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 22 do Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Itapeva/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente avença, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e acordados, firmam as partes na presença de 2 (duas) testemunhas que assinam conjuntamente o presente Termo.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de julho de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal da Educação
VIRGÍNIA MARIA DE OLIVEIRA
Representante Legal da Credora

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 112/2019

PROCESSO N.º 384/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
LOCADOR: RIVAIL GOMES MORAES
OBJETO: Rescisão de comum acordo e na íntegra a partir de 30 de junho de 2022, cujo objeto era a locação de um imóvel localizado na Estrada Vicinal Espiridião Lúcio Martins, nº 534 – Bairro Pacova, nesta cidade de Itapeva/SP, o qual se destinava ao uso exclusivo da USB (Unidade Básica de Saúde) no bairro Pacova.
VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 7.968,41 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO: 070100/3.3.90.93.00/10.301.1001.23.64/4818/05/3010001
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº. 4.965/2022
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA
OBJETO: Adequação das instalações para implementação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo tipo II – Legado.
VALOR: R\$ 1.055.155,11 (um milhão, cinquenta e cinco reais e onze centavos)
DOTAÇÃO: 07.01.00/4.4.50.42.00/10.302.1001.2365/01/3100000/5145
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º 85/2022 de 21 de julho de 2022.

DISPÕE sobre concessão de adicional por tempo de serviço.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicional por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	CPF	Data da Concessão	Percentual
18358	JAIR GOMES PINHEIRO FILHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	020.993.678-92	01/08/2016	5%
11822	NEREU LIMA DA SILVA	CARPINTEIRO	983.944.448-49	01/11/2016	10%
18419	SILVANA CLAUDINO	ENFERMEIRO	164.594.418-20	01/05/2022	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia constante do campo "**Data da Concessão**", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de julho de 2022.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA CRH N.º 86/2022, de 22 de julho de 2022.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2020** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Público nº 01/2020**, homologado em 25 de fevereiro de 2021, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º Os nomeados para fins do disposto no art. 1º desta portaria e observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação nº 16/2022**, parte integrante da presente portaria.

Art. 3º Os nomeados na Presente Portaria deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida

no **Edital de Convocação nº 16/2022**, dentro de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da data de publicação desta portaria, conforme Lei 1.777/02, art. 16.

Art. 4º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de julho de 2022.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 01/2020), cujo resultado final foi publicado e homologado no Diário Oficial do Município em 25 de fevereiro de 2021; para **POSSE** do cargo para qual foi aprovado, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006.

II - OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;

1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e comprovante de inscrição ativa (comprovante de pagamento da anuidade atual, ou documento do conselho declarando que está ativo);

1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo se for o caso;

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC ou Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral - pode ser expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais - solicitar pelo site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais - solicitar pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

14. Certidão de Execução Criminal - SIVEC Certidão de Execução Criminal - SIVEC e Certidão de Objeto e Pé - Criminal (somente se constar processo em andamento na certidão do item 13);

15. Certidão de nascimento dos filhos;

15.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

15.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

16. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo na CRH;

17. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio: retirar modelo na CRH;

18. Ficha Complementar para cadastro de servidor: retirar modelo na CRH;

19. Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - expedido pelo INSS;

20. Exame Médico Admissional: guia anexa à carta de convocação;

22. Consulta Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - imprimir a página do Resultado);

23. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

24. Comprovante de Vacinação Covid-19 (1ª e 2ª doses).

III- Os candidatos indicados abaixo deverão se apresentar dentro dos 30 dias a contar da publicação desta nomeação. Não se apresentando nem justificando será convocado o próximo candidato respeitando a classificação.

CARGO: PSICÓLOGO

(HOVE DESISTÊNCIA DO 4º E 5º CLASSIFICADOS)

6º lugar -JULIA MARIANA DYNA VENDRAMETO

7º lugar -POLYANA FERREIRA LEITE DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Itapeva, de 22 de julho de 2022.

MARIO SERGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

Notificante: **Prefeitura Municipal de Itapeva**

Notificada: **PortCon Construtora Ltda. - CNPJ 55.980.858/0001-51**

Ref.: Processo 1.825/2021 - Tomada de Preços1/2022
Itapeva, 27 de julho de 2022.

A Prefeitura Municipal de Itapeva, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Rodrigo Tassinari, e pelo Chefe de Divisão de Licitações, Sr. Clovis Valério da Silva, de acordo com as fundamentações expostas no processo em epígrafe, face a rescisão do contrato 30/2022, vem, respeitosamente:

CONVOCAR a remanescente da Tomada de Preços 1/2022, com base no art. 24, inciso XI da lei federal

8.666/93 para que, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, isto é, na mesma forma, prazos e preços estipulados na proposta vencedora do certame e no contrato supracitado, se manifeste a respeito da aceitabilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP.

No caso de aceitabilidade, fica desde já intimada a apresentar, dentro do prazo supracitado, a documentação solicitada no item 5 e subitens do edital, sob pena de decair o direito à contratação.

Atenciosamente

Clovis Valério da Silva

Rodrigo Tassinari

Chefe de Divisão de Licitações

Secretário Mun. de Adm. e Rec.

Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2022 - Processo Administrativo nº **3.488/2022** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretarias Municipais** - Objeto: **Aquisição de gás GLP 13kg e 45kg**. Recebimento das Propostas a partir do dia **01/08/2022**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09h00min** do dia **11/08/2022**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **Rafael Ferreira Rodrigues** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8041**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP**.

Concorrência Nº 21/2022 - Processo Administrativo nº **3.823/2022** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços** - Objeto: **Contratação de execução de pavimentação e recapeamento asfáltico para a Avenida Benjamim Constant**. Entrega dos envelopes "**DOCUMENTOS E PROPOSTAS**" até as **09h00min** do dia **31/08/2022**. Início da sessão e abertura dos envelopes, às **09h15min** do dia **31/08/2022** no Departamento de Compras e Licitações na Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8006**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP**.

Itapeva, 28 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA DE ABERTURA DE PROCESSOS MEI 06/2022

O Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária SUBSTITUTO do Município de Itapeva **MÁRIO GICO DA SILVA**, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CGSIM Nº59 DE 12 DE AGOSTO DE 2020 QUE REGULAMENTA que todos os Microempreendedores Individuais (MEIs) estão dispensados

da emissão De licenças de funcionamento para o início de suas atividade, EXCETO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA LOCAL E PARA FINS DE CONTROLE INTERNO DESTE SETOR, COMUNICA A ABERTURA DE PROCESSOS MEI.

1 - PROTOCOLO: 00.503/2022 de 27/07/2022 - ABERTURA MEI

RAZÃO SOCIAL: JULIA PERES DESTEFANI GEHRING - MEI
CNPJ: 32.139.598/0001-90

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 74, CENTRO - MUNICÍPIO: ITAPEVA UF: SP CEP: 18400-030

RESP. LEGAL: JULIA PERES DESTEFANI GEHRING

2 - PROTOCOLO: 00.502/2022 de 27/07/2022 - ABERTURA MEI

RAZÃO SOCIAL: GABRIELA WERNECK DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 23.671.199/0001-85

ATIVIDADE: CABELEIREIROS, MANICURES, PEDICURE E BARBEARIA

ENDEREÇO: RUA PADRE ARTUR SILVEIRA, Nº 38, VILA APARECIDA CEP: 18401-070- MUNICÍPIO: ITAPEVA UF: SP

RESP. LEGAL: GABRIELA WERNECK DOS SANTOS

MÁRIO GICO DA SILVA

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Substituto
Itapeva, 28 de julho de 2022.

.....



Itapeva, 27 de julho de 2022.

ERRATA

"ERRATA da publicação da Portaria SME nº 44 de 15 de Dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, publica Errata referente à Portaria SME nº 44, a qual **HOMOLOGA** o Curso de Formação: **"As diversas possibilidades de saberes na Educação Infantil através da contação de histórias e comunicação no cenário atual"**, publicada na Imprensa Oficial do dia 17 de dezembro de 2021, página 17/23, incluindo no final do anexo, página 23, a cursista abaixo, a qual passa a fazer jus ao certificado de participação.

NOME	RG	HORAS
Viviane da Silva Santos	42.692.125-2	55h

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.


Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ. 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 – V. N. Senhora de Fátima

PORTARIA SME Nº 33 de 27 de julho de 2022.

AUTORIZA o Curso realização de curso de extensão para fins de Evolução Funcional.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora, Regina Fátima Sartori Couto, na data de 05/07/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 03, da Resolução SME nº 01 de 30 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Coordenadoria de Normas Pedagógicas, da Supervisão e da Comissão de Análise de Evolução Funcional Via Não Acadêmica;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do Curso de Formação para Profissionais da Educação e Anos Iniciais, pelo SEB (Ministério da Educação), para fins de Evolução Funcional via não acadêmica, pela servidora Regina Fátima Sartori Couto, RG nº 36.468.065-9, cargo PEB I, com sede de controle de frequência na EM Professor Rubens Fernando de Almeida.

OBJETIVOS: Qualificar profissionais de creches e de pré-escolas brasileiras, contribuindo para o estabelecimento de práticas pedagógicas criativas e teoricamente embasadas que contribuam para formação integral da criança.

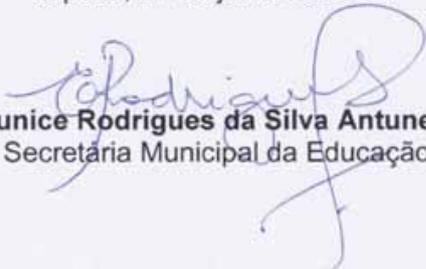
CARGA HORÁRIA: 200 horas.

MODALIDADE: EAD.

PREVISÃO DE INÍCIO: 08/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva, 27 de julho de 2022.


Eunice Rodrigues da Silva Antunes
Secretária Municipal da Educação

IMPrensa Oficial do Município de Itapeva**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400-000, Centro
(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Prefeito Municipal

Mário Sérgio Tassinari

Presidente

José Roberto Comeron

Vice-prefeita

Elza Nunes Machado Galvão

1ª Secretária

Debora Marcondes

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Eliana Matiko Matsumura Tassinari

2ª Secretário

Ronaldo Pinheiro da Silva

SECRETARIAS MUNICIPAIS**VEREADORES****Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Rodrigo Tassinari

Andrei Alberto Muzel

Secretário Municipal de Administrações Regionais

Wilson Roberto Margarido

Áurea Aparecida Rosa

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Paulo Lucio Martins

Célio Cesar Rosa Engue

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Luiz Henrique de Oliveira

Christian Wagner Nunes Galvão

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Márcio Roberto Neves da Silva

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Gessé Osferido Alves

Secretário Municipal de Defesa Social

Jorge dos Santos Júnior

José Roberto Comeron

Secretária Municipal de Educação

Eunice Rodrigues da Silva

Júlio Cesar Costa Almeida

Secretário Municipal de Finanças

Edivaldo Souza Alves

Laercio Lopes

Procuradoria Geral do Município

João Ricardo Figueiredo de Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento

Leonardo Ferreira Rodrigues

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Secretária Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Ana Paula de Almeida

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Wilhen Carmelo Salles Kuchta

Ronaldo Pinheiro da Silva

Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Tatiana de Carvalho Andrade Dobner

Saulo Almeida Golob

Secretaria de Relações Institucionais

Luiz Fernando Tassinari

Vanessa Valério de Almeida Silva

Secretário Municipal de Saúde

Maria Christina Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais

Keli Aparecida Ruzzinenti Santana

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme e José Eduardo Bueno de Moraes Gomes

Jornalista responsável: Patrícia Gam - MTB 39.079 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br